



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N ° 007/2024

FIXA O CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO ALVARÁ E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN FIXO) PARA O ANO DE 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art.1º. O calendário de arrecadação do Imposto Predial e Territorial – IPTU para o exercício de 2024, fica assim fixado:

- a) Cota única 15/03/2024.
- b) Parcelado em 8 vezes.
 - 1ª Parcela: 15/03/2024.
 - 2ª Parcela: 15/04/2024.
 - 3ª Parcela: 15/05/2024.
 - 4ª Parcela: 14/06/2024.
 - 5ª Parcela: 15/07/2024.
 - 6ª Parcela: 15/08/2024.
 - 7ª Parcela: 16/09/2024.
 - 8ª Parcela: 15/10/2024.

Art.2º. O calendário de arrecadação da Taxa de Fiscalização e/ou Renovação do Alvará para o exercício de 2024, fica assim fixado:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Cota única 15/03/2024.
- b) Parcelado em 6 vezes.
 - 1ª Parcela: 15/03/2024.
 - 2ª Parcela: 15/04/2024.
 - 3ª Parcela: 15/05/2024.
 - 4ª Parcela: 14/06/2024.
 - 5ª Parcela: 15/07/2024.
 - 6ª Parcela: 15/08/2024.

Art. 3º. O calendário de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza Fixo (ISSQN Fixo) para o exercício de 2024, fica assim fixado:

- a) Cota única 15/03/2024.
- b) Parcelado em 10 vezes.
 - 1ª Parcela: 15/03/2024.
 - 2ª Parcela: 15/04/2024.
 - 3ª Parcela: 15/05/2024.
 - 4ª Parcela: 14/06/2024.
 - 5ª Parcela: 15/07/2024.
 - 6ª Parcela: 15/08/2024.
 - 7ª Parcela: 16/09/2024.
 - 8ª Parcela: 15/10/2024.
 - 9ª Parcela: 14/11/2024.
 - 10ª Parcela: 16/12/2024.

Art. 4.º - O calendário de Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024, fica assim fixado.

- a) Cota única 15/03/2024
- b) Parcelado em 8 vezes.
- c) 1ª Parcela: 15/03/2024.





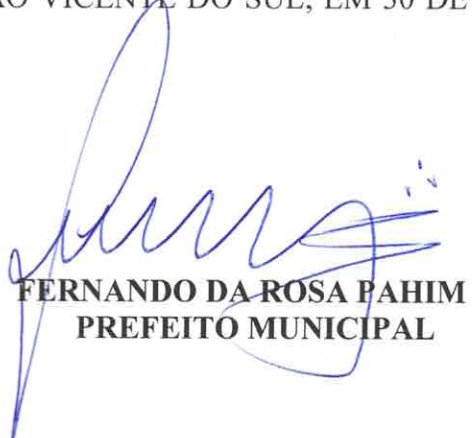
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

- d) 2ª Parcela: 15/04/2024.
- e) 3ª Parcela: 15/05/2024.
- f) 4ª Parcela: 14/06/2024.
- g) 5ª Parcela: 15/07/2024.
- h) 6ª Parcela: 15/08/2024.
- i) 7ª Parcela: 16/09/2024.
- j) 8ª Parcela: 15/10/2024.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.



**FERNANDO DA ROSA FAHIM
PREFEITO MUNICIPAL**



**CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 30/01/2024, Livro 44.